

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, por sua Prefeita e por sua Secretária Municipal de Educação que este subscrevem, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, para concorrer a eleições para nomeação em comissão, aos cargos de: **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL e DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nos termos da Lei Complementar Nº 911/2015 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.1.1. Escolaridade e requisitos exigidos: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso de Graduação em outra área de Educação, com Especialização em Gestão Escolar e/ou Especialização em Coordenação Pedagógica e/ou Mestrado em Educação; e/ou Doutorado em Educação, ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no Magistério (público ou privado), comprovado por Carteira de Trabalho ou Órgão Público (Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado)

1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Informática, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.1.3. Salário: CC-4 - R\$ 3.078,00

1.1.4. Taxa de inscrição: R\$ 18,85

1.2. DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.2.1. Escolaridade e requisitos exigidos: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso de Graduação em outra área de Educação, com Especialização em Gestão Escolar e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Educação; ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no Magistério (público ou privado) comprovado por Carteira de Trabalho ou Órgão Público (Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado)

1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Informática, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos

1.2.3. Salário: Vide Anexo II

1.2.4. Taxa de inscrição: R\$ 18,85

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **26 de outubro a 09 de novembro de 2015**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **26 de outubro a 09 de novembro de 2015, até 23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Ourinhos - SP;

2.2.3. Ler o edital até o final;

2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **09 de novembro de 2015**;

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.

2.2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.2.7. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil bancário subsequente ao encerramento da inscrição;

2.2.8. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.9. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.9.1 O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9.2. O comprovante de agendamento ou extrato bancário da conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.11. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2 e 4.3, deste Edital;

2.2.12. Os interessados que tiverem dificuldade de acesso à internet, poderão se dirigir às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, das 9h às 11h e das 13h às 17h, durante os dias úteis do período de inscrição, onde serão atendidos.

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade e requisitos correspondentes às exigências referentes ao cargo, nos termos dos itens 1.1.1 e 1.2.1., deste Edital, no ato da contratação;

2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1.;

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que este processo é para habilitação para o Processo de Eleição, portanto, não há possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.5. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.6. O candidato com deficiência deverá:

3.6.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.6.2. Encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.6.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se refere o subitem 3.7, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **09 de novembro de 2015**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - PM de Ourinhos - Edital 02/2015 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;

3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ourinhos e só serão contratadas se forem consideradas aptas para a função;

3.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas no dia **06 de dezembro de 2015**, em horário e local divulgados pela imprensa e pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa Oficial do Município. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.2.2, deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo III;

4.5. As provas serão escritas, terão duração de 3h (três horas) e terão 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos; devendo o candidato obter nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para estar habilitado para o processo eleitoral.;

4.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D) não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.12 Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.13. A inclusão de que trata o item 4.12.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.14. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.14.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta**, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

4.17. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.18. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.19. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.20. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.21. O gabarito e a prova serão divulgados no endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br e o Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado pela imprensa, afixado nos locais de costume e disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.

5. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

5.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5, deste Edital, serão relacionados em lista, em ordem alfabética com a nota obtida na prova.

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3. deste Edital, estarão aptos a entrega de documentos para habilitação;

5.3. O Resultado da Prova Escrita será publicado na imprensa escrita, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizado nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições para a prova escrita, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Especial para Processo Seletivo e Eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br, no terceiro dia útil após a realização das provas, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com gabarito preliminar;

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Especial para Processo Seletivo e Eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto ao Resultado da Prova Escrita.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do **Resultado da Prova Escrita**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Especial para Processo Seletivo e Eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos sobre eventuais erros na nota e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração do **Resultado da Prova Escrita** por motivo de deferimento em recurso, ele será retificado e publicado novamente;

6.2. A Comissão Especial para Processo Seletivo e Eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

6.4 Comissão Especial para Processo Seletivo e Eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS ELEIÇÕES e NOMEAÇÕES

7.1. As nomeações serão realizadas conforme normas da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 911/2015 e Resolução própria somente após a realização do Processo Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. O candidato deverá comprovar no ato da nomeação:
- 7.2.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 7.2.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - 7.2.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 7.3. A convocação do candidato eleito será feita através da Secretaria Municipal de Educação e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1. Duas fotos 3x4;
 - 7.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
 - 7.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.
 - 7.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
 - 7.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
 - 7.3.6. Comprovante da escolaridade e requisitos exigidos, conforme consta dos itens 1.1.1., e 1.2.1., deste Edital.
- 7.3.6.1. Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso de Graduação em outra área de Educação, com Especialização em Gestão Escolar e/ou Especialização em Coordenação Pedagógica e/ou Mestrado em Educação; e/ou Doutorado em Educação, ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no Magistério (público ou privado), comprovado por Carteira de Trabalho ou Órgão Público (Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado)
- 7.3.6.2. Para **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** : Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso de Graduação em outra área de Educação, com Especialização em Gestão Escolar e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Educação; Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no Magistério (público ou privado) comprovado por Carteira de Trabalho ou Órgão Público (Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado)
- 7.3.7. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
- 7.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua nomeação, no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 7.4.1. Não atender à convocação para a nomeação;
 - 7.4.2. Não apresentar no ato da nomeação, documentos relacionados no Item 7.3.;
 - 7.4.3. Não tomar posse e entrar em exercício do cargo, dentro do prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Processo Seletivo Público será para habilitação de candidatos para participação em Processo Eleitoral para nomeação em comissão de Coordenador Pedagógico ou Diretor de Escola de Educação Infantil ou Ensino Fundamental;
- 8.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 8.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Prefeita, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - 8.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.14., deste Edital;
 - 8.4.4. Apresentar falha na documentação;
- 8.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e no site www.omconsultoria.com.br;
- 8.6. Os candidatos eleitos e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
- 8.7. O Chefe do Executivo homologará a lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público vencido o prazo para recursos;

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Após a homologação da lista dos candidatos aprovados, os candidatos serão convocados para a juntada de documentos com a finalidade de habilitação para o Processo Eleitoral nos termos da Lei Complementar 911/2015 e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ourinhos;

8.9. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

8.10. O Chefe do Executivo, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente, este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão Especial para Processo Seletivo e Eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos;

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial de Processo Seletivo e eleição para Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP 2015.

Ourinhos, 23 de outubro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PROFA. MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM CARGO

HORÁRIO A
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

HORÁRIO B
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II

- SALÁRIO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

Escola de Educação Infantil	Salário
- nível I - até 100 alunos	R\$ 3.218,00
- nível II - de 101 a 200 alunos	R\$ 3.541,00
- nível III - de 201 a 300 alunos	R\$ 3.893,00

Escola de Ensino Fundamental	Salário
- nível I - até 300 alunos	R\$ 3.218,00
- nível II - de 301 a 600 alunos	R\$ 3.541,00
- nível III - de 600 a 900 alunos	R\$ 3.893,00
- nível IV - acima de 900 alunos	R\$ 4.283,00

ANEXO III

- PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMATICA

- 01 - Conceitos de internet
- 02 - Correio Eletrônico
- 03 - Conceitos de Windows e Office
- 04 - Conceitos de organização de arquivos
- 05 - Pacote Microsoft Office

LEGISLAÇÃO

- 01 - BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações. Disponível em <http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>
- 02 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias;
- 03 - Lei 474/2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos; artigos 21 a 32, 62 a 72; 146 e 147.
- 04 - Lei 6.227 de 11 /06/ 2015 - DO de 12 de junho de 2015- Plano Municipal de Educação;
- 05 - Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos: 1º ao 6º, 15 a 18, 60 a 69.
- 06 - Lei 911/2015 de 05/10/2015- Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP;
- 07 - Lei Federal nº 11.645/08, de 10/03/08 - Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
- 08 - Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Brasília, DF: MEC/SECADI, 2010.
- 09 - Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 10 - Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 11 - Resolução CNE/CEB nº 07/10-Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ALMEIDA, Laurinda Ramalho, PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza. O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. 9ªed. São Paulo: ed. Loyola, 2012.
- 02 - AQUINO, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8. Ed.; São Paulo: Summus, 1996.
- 03 - LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2008.
- 04 - LUCKESI, Cipriano Carlos. Sobre notas escolares: distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014.
- 05 - OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação;desafios contemporâneos. 10. Ed. ; Petrópolis: Vozes, 2013;
- 06 - [RODRIGUES, D., Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006](#)
- 07 - SACRISTAN, Joseá Gimeno (org) Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013
- 08 - VASCONCELOS S. Celso. Planejamento: projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico. 5ª edição - SP - Editora Libertad, 1999.
- 09 - VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério.29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
- 10 - VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998;
- 11 - ZABALA, A. A prática educativa- como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

INFORMATICA

- 01 - Conceitos de internet
- 02 - Correio Eletrônico
- 03 - Conceitos de Windows e Office
- 04 - Conceitos de organização de arquivos
- 05 - Pacote Microsoft Office

LEGISLAÇÃO

- 01 - Lei Federal nº 11.645/08, de 10/03/08 - Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
- 02 - Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Brasília, DF: MEC/SECADI, 2010.
- 03 - BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações. Disponível em [HTTP://www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm)>
- 04 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias;
- 05 - Lei 474/2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos; artigos 21 a 32, 62 a 72; 146 e 147.
- 06 - Lei 6.227 de 11 /06/ 2015- DO de 12 de junho de 2015- Plano Municipal de Educação;
- 07 - Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos: 1º ao 6º, 15 a 18, 60 a 69.
- 08 - Lei 911/2015 de 05/10/2015- Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP;
- 09 - Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 10 - Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 11 - Resolução CNE/CEB nº 07/10-Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ALARCÃO, Isabel - "Professores reflexivos em uma escola reflexiva". Cortez Editora
- 02 - AQUINO, Julio Groppa (org.) - "Indisciplina na Escola. Alternativas Teóricas e Práticas". São Paulo: Summus, 1996.
- 03 - LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2008.
- 04 - MANTOAN, Maria Teresa Egler - "Caminhos Pedagógicos da Inclusão: como estamos implementando a educação (de qualidade) para todos nas escolas brasileiras" - SP: Ed. Memnon, 2001;
- 05 - OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação;desafios contemporâneos. 10. Ed. ; Petrópolis: Vozes, 2013;
- 06 - PACHECO, José -"Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar". Porto Alegre: Editora Artmed, 2007
- 07 - PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015
- 08 - PERRENOUD, Philippe - "Agir na urgência, decidir na incerteza" - Porto Alegre: Ed. Artmed, 2001
- 09 - SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013
- 10 - SHIROMA, Eneida Oto, EVANGELISTA, Olinda. Avaliação e responsabilização dos resultados: atualizações nas formas de gestão de professores. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2011v29n1p127>

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Trav. Vereador Abrahão Abujamra, Nº 62 - Centro - CEP 19900-042 - Fone/Fax: (14) 3302-6000
OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

- 11 - VEIGA, Ilma Passos Alencastro(Org.). Projeto político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério.29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
- 12 - ZABALA, Antoni - "A Prática Educativa - Como Ensinar" Porto Alegre: Artmed, 1998.